



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro - Campestre

Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI Nº 1.924, DE 03 DE JULHO DE 2018.

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 511 Página(s) 002
Data 06/07/2018
Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES OCUPANTES DE
CARGOS DE SUPERVISOR ESCOLAR,
COORDENADOR PEDAGÓGICO, AUXILIAR
DE SECRETARIA E SECRETÁRIA
ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO.**

O **Prefeito Municipal de Campestre**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2018, reajuste de 8% (oito por cento) no salário básico dos profissionais ocupantes dos cargos de Supervisor Escolar e Coordenador Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2018, reajuste de 2% (dois por cento) no salário básico dos profissionais ocupantes dos cargos de Auxiliar de Secretaria e Secretária Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os percentuais de reajustes previstos nos artigos 1º e 2º não se aplicam aos valores pagos em decorrência de contratos temporários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 03 de julho de 2018.


NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal